

Processo n.: @TCE 20/00579528

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada pela FESPORTE acerca de supostas irregularidades referentes à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 000530/2010, no valor de R\$ 53.000,00, de 1º/07/2010, ao Conselho Nacional de Boxe para o projeto Título Mundial de Boxe

Responsáveis: Pedro José de Oliveira Lopes, Conselho Nacional de Boxe e Antônio Bernardo Soares

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1554/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, em face da incompetência desta Corte para apuração da matéria.

2. Remeter cópia digital da íntegra dos autos ao Tribunal de Contas da União para ciência.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supramencionados e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC